



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.191, DE 14 DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 7.147/2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços de transporte para os usuários atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 7.147, de 27 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços de transporte para os usuários atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim – RS, pelo período de 13 (treze) meses, a contar da efetivação dos trâmites legais licitatórios para a referida contratação.

Parágrafo único. Para realização do objeto da presente Lei, será utilizado o valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), oriundo da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de dezembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal